



**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ARAGOMINAS - TO

**EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**  
**(MENOR PREÇO GLOBAL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Aragominas - TO, através da Comissão de Contratação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal de Regionalidade nº 006/2023 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará o registro de preço, proveniente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 002/2025, no qual será julgado pelo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na contratação de agência de turismo, para organização de uma viagem a Cidade de Salinas - PA, no qual tem uma distância aproximada de 876 (Oitocentos e setenta e seis) km, perfazendo uma distância de ida e volta de 1.752 (Mil setecentos e cinquenta e dois) km, com saída prevista para o dia 15/01/2026 16h00min e retorno no dia 18/01/2026, 18h00min, com o grupo de idosos do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo que deverá ser disponibilizado 01 (um) ônibus com capacidade de no mínimo 60 (Sessenta) passageiros com ar condicionado, categoria semi leito ou leito, com o fornecimento de hospedagens em hotel ou pousada, café da manhã, almoço, lanche, jantar e seguro de vida para 60 (Sessenta) pessoas, no qual o combustível, motorista e todo e qualquer despesas referente a prestação dos serviços, será por conta da contratada, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Assistência Social de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual vai ser realizado no dia 07 de Janeiro de 2026 às 09h00min, na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, no qual será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

**Recebimento das propostas:** 22/12/2025 - 08h00min até dia 07/01/2026 - 08h29min.

**Abertura e Julgamento das propostas:** 07/01/2026 - 08h30min até às 08h59min.

**Início da sessão de disputa de preços:** 07/01/2026 às 09h00min.

**Referência de tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>.

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, e-mail: [cplaragominas@gmail.com](mailto:cplaragominas@gmail.com), no site oficial do município: [www.aragominas.to.gov.br](http://www.aragominas.to.gov.br), e na sala da comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Aragominas, bem como serão prestadas as informações necessárias na sala da Comissão de Contratação, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000, no paço da Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min

Aragominas - TO, 19 de Dezembro de 2025.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO  
Pregoeiro Oficial



**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
ARAGOMINAS - TO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**  
**(MENOR PREÇO GLOBAL)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Aragominas - TO, torna-se público para conhecimento dos interessados, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e conforme as exigências estabelecidas neste edital, no qual vai ser realizado no dia 07 de Janeiro de 2026 às 09h00min, na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, no qual será dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, cuja a licitação foi autorizada nos autos do Processo Interno, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste edital.

**Recebimento das propostas:** 22/12/2025 - 08h00min até dia 07/01/2026 - 08h29min.

**Abertura e Julgamento das propostas:** 07/01/2026 - 08h30min até às 08h59min.

**Início da sessão de disputa de preços:** 07/01/2026 às 09h00min.

**Referência de tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na contratação de agencia de turismo, para organização de uma viagem a Cidade de Salinas - PA, no qual tem uma distância aproximada de 876 (Oitocentos e setenta e seis) km, perfazendo uma distância de ida e volta de 1.752 (Mil setecentos e cinquenta e dois) km, com saída prevista para o dia 15/01/2026 16h00min e retorno no dia 18/01/2026, 18h00min, com o grupo de idosos do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo que deverá ser disponibilizado 01 (um) ônibus com capacidade de no mínimo 60 (Sessenta) passageiros com ar condicionado, categoria semi leito ou leito, com o fornecimento de hospedagens em hotel ou pousada, café da manhã, almoço, lanche, jantar e seguro de vida para 60 (Sessenta) pessoas, no qual o combustível, motorista e todo e qualquer despesas referente a prestação dos serviços, será por conta da contratada, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

2.1. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site oficial do município: [www.aragominas.to.gov.br](http://www.aragominas.to.gov.br) e no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.2. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará a anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

2.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Aragominas - TO.

2.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração municipal, ressalvado a publicação



do aviso do edital, os atos de habilitação ou inabilitação, a classificação ou desclassificação da proposta, a homologação da licitação, a anulação ou revogação da licitação, as quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Aragominas - TO.

2.5. O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.6. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser prestado por cada licitante.

2.7. O Fundo Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa prestação de serviços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo II);

c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço global. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da BLL ou da Administração Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.8 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**Suporte técnico da BLL para fornecedores:**

Telefones: (41) 3097-4600 - (41) 99264-7677

WhatsApp: (41) 99203-9595

E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

3.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 147, de 7 de agosto de 2014.

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:**

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.7 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Portal Bolsa de Licitações do Brasil atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bll.org.br>.

4.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha

privativa.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.9 Poderão participar deste Pregão interessados enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que regularmente credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

*Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014- Plenário, estabelece que: “30. Primeiramente, divirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame.*

*- O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei.”*

4.10 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.11 Caberá ao proponente participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.13 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



4.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014.

4.15 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021;

4.15.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.16. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (41) 3097-4600 - (41) 99264-7677, WhattsApp: (41) 99203-9595 ou através da Portal Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

a. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica contendo a descrição do objeto ofertado, a marca, o modelo e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

b. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014.

d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

e. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

f. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro irá analisar a



documentação da licitante classificada em primeiro lugar, a qual deverá ter sido inserida juntamente com a proposta antes do início da sessão de acordo com o prazo e horário constante no preâmbulo deste edital (pagina 01), sob pena de desclassificação (a documentação ficará disponível para o Pregoeiro e demais licitantes após término da fase de lances);

g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, dos seguintes campos:

I - Valor unitário e global, expressos com no máximo 2 casas decimais.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta, mesmo que não conte nela expresso ou conste com prazo diferente, nunca será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, na data, horário e local indicados neste edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante durante a fase dos lances.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento



em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **7.9 Lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.**

7.9.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.5 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.7 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.8 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.9 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9.14 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste edital.

7.9.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014.

7.11 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.14 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.16.14 No país;



7.16.15 Por empresas brasileiras;

7.16.16 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.16.17 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.18.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.15 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

7.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.9 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

8.10 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.11 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.14 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante



que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada anegociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.15.14 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, via sistema eletrônico, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

*Nota Explicativa: Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.*

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.10 Habilitação jurídica:**

9.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.11 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

9.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dentro da data de validade;

9.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 dentro da data de validade;

9.11.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro da data de validade, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro da data de validade;

9.11.7 Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente, dentro da data de validade;

9.11.8 Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

9.11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.11.10 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

### **9.12 Qualificação Econômico-Financeira:**

9.12.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da data de validade;

9.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social já



exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.3 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se o exigido nos subitens 9.12.2. deste edital;

9.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante.**

Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

9.12.4 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 4º, do artigo 69, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, como exigência imprescindível para sua classificação.

### **9.13 Qualificação Técnica:**

9.13.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante, executado a prestação de serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

9.14 Outros Documentos/Declarações:

9.14.1 Declaração unificada conforme modelo constante do anexo II.

9.14.1.1 Caso a declaração não seja encaminhada, o Pregoeiro poderá conceder o prazo máximo de duas horas para envio pelo sistema.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 147 de 7 de agosto de 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

10.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo constar a identificação do licitante e a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da empresa ou procurador, devendo neste último caso ser encaminhado apenas a procuração.

### **10.2.1 Conter a especificação do objeto, em conformidade com o termo de referência, e o preço adequado ao seu lance vencedor.**

10.2.1 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao contratado, se for o caso.

10.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 55 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outrolicitante.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 147, de 7 de agosto de 2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



homologará o procedimento licitatório.

#### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

15.1 Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada, para no prazo de até 5 (cinco) dias para a assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar a prestar os serviços objetos deste edital, a comissão de contratação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, sendo declarada a vencedora e a ela será adjudicado objeto deste Pregão eletrônico.

15.3 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.4 A convocação será feita preferencialmente via e-mail ou em últimos casos, via correspondência postal, em todos os casos constará acompanhado do contrato, a qual deverá ser assinada e devolvida no prazo fixado, ou, caso o licitante deseje, poderá comparecer pessoalmente ao Setor de Licitações e Contratos para fazê-lo de forma presencial

#### **16 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO**

16.1 As regras acerca do reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preço são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

#### **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência.

#### **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DO CONTRATADO**

18.1 As obrigações da CONTRANTE e do CONTRATADO são as estabelecidas no termo de referência.

#### **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo a este edital.

#### **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, o licitante que:

I - Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

III - Apresentar documentação falsa;

IV - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

V - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

VI - Não manter a proposta;

VII Cometer fraude fiscal;



VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

b) O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e de contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Municipal, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

i) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

i) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e minuta do contrato.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada preferencialmente pelo sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, ou quando não for possível, poderá ser encaminhado via e-mail: [cplaragominas@gmail.com](mailto:cplaragominas@gmail.com) ou por petição protocolada na sala da Comissão de Licitações localizada na Rua Marinópolis nº 44 - Centro - Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000 - Arago Minas - TO.



21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

21.6 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico na plataforma do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bll.org.br>, e no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico [www.aragominas.to.gov.br](http://www.aragominas.to.gov.br).

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e



incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.11 Este edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência do Município acessível no seguinte endereço eletrônico [www.aragominas.to.gov.br](http://www.aragominas.to.gov.br) e no sitio eletrônico <https://bll.org.br>, e também permanecerá na Divisão de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, com vistas franqueada aos interessados.

22.12 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.2 ANEXO I - Termo de Referência.

22.12.2 ANEXO II - Declaração Unificada.

22.12.3 ANEXO III - Declaração de Ciência.

22.12.4 ANEXO IV - Minuta do Contrato.

22.12.5 ANEXO V - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

22.12.6 ANEXO VII - Modelo de Proposta.

Aragominas- To, 19 de Dezembro de 2025.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO  
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2025.**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na contratação de agência de turismo, para organização de uma viagem a Cidade de Salinas - PA, no qual tem uma distância aproximada de 876 (Oitocentos e setenta e seis) km, perfazendo uma distância de ida e volta de 1.752 (Mil setecentos e cinquenta e dois) km, com saída prevista para o dia 15/01/2026 16h00min e retorno no dia 18/01/2026, 18h00min, com o grupo de idosos do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo que deverá ser disponibilizado 01 (um) ônibus com capacidade de no mínimo 60 (Sessenta) passageiros com ar condicionado, categoria semi leito ou leito, com o fornecimento de hospedagens em hotel ou pousada, café da manhã, almoço, lanche, jantar e seguro de vida para 60 (Sessenta) pessoas, no qual o combustível, motorista e todo e qualquer despesas referente a prestação dos serviços, será por conta da contratada, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Assistência Social de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 O Fundo Municipal de Assistência Social de Aragominas - TO, tem por objetivo o atendimento dos programas socioassistenciais, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades com crianças, adolescentes, adultos e idosos, sendo que todo ano é realizado um passeio com o grupo de idosos do CRAS de Aragominas, e pelo fato de que o município não possui um veículo adequado para executar a referida viagem com conforto para os idosos, necessitando assim, fazer a referida contratação para que possa executar com mais eficácia e comodidade a viagem para a Cidade de Salinas - PA, no qual tem uma distância aproximada de 876 (Oitocentos e setenta e seis) km perfazendo uma distância de ida e volta de 1.752 (Mil setecentos e cinquenta e dois) km, sendo que a contratação está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2 A presente contratação tem inúmeros benefícios para a saúde física e mental dos idosos, sendo que irá combater a solidão, o sedentarismo e o declínio cognitivo, promovendo bem-estar, autoestima, socialização e criação de novas memórias, sendo um direito fundamental ao lazer e envelhecimento ativo, incentivando políticas públicas e o mercado turístico voltado para essa faixa etária, sendo que investir em turismo para idosos não é apenas uma atividade recreativa, mas uma estratégia de promoção da saúde, inclusão social e valorização do envelhecimento, alinhada com os direitos e as necessidades de uma população que busca mais qualidade de vida, bem-estar e novas experiências, bem como garantir o direito à liberdade, ao respeito, dignidade e direito à Cultura e Lazer de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

2.3 Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil, certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

2.4 A contratação de pessoas jurídicas interessadas em realizar os serviços, enquadra-se em



hipótese de pregão eletrônico de licitação, prevista no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 040/2025, e Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, sendo que a presente contratação será feita através de pregão eletrônico, com fase de lances.

### 3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência do presente contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DA REALIZAÇÃO DAS COTAÇÕES PARA PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1 Foi feita pesquisas de preços com empresas do ramo de atuação compatível com o objeto pretendido, conforme tabela abaixo, visando buscar o menor valor da contratação pretendida pelo Fundo Municipal, no qual busca atender ao princípio da economicidade no qual e obrigação legal estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral na Administração Pública, sendo que nessa pesquisa de mercado deve haver fidedignidade, ou seja, o valor estimado estabelecido necessita estar de acordo com a realidade de mercado.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR E DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

5.1 A estimativa das quantidades à serem contratadas, levou em consideração a demanda existente junto a Fundo Municipal de Assistência Social de Aragominas - TO.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na contratação de agencia de turismo, para organização de uma viagem a Cidade de Salinas - PA, no qual tem uma distância aproximada de 876 (Oitocentos e setenta e seis) km, perfazendo uma distância de ida e volta de 1.752 (Mil setecentos e cinquenta e dois) km, com saída prevista para o dia 15/01/2026 16h00min e retorno no dia 18/01/2026, 18h00min, com o grupo de idosos do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo que deverá ser disponibilizado 01 (um) ônibus com capacidade de no mínimo 60 (Sessenta) passageiros com ar condicionado, categoria semi leito ou leito, com o fornecimento de hospedagens em hotel ou pousada, café da manhã almoço, lanche, jantar e seguro de vida para 60 (Sessenta) pessoas, no qual o combustível, motorista e todo e qualquer despesas referente a prestação dos serviços, será por conta da contratada, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente	01	Serv.	88.000,00	88.000,00
<b>Valor Global ..... R\$:</b>					<b>88.000,00</b>

5.2 Com vistas a subsidiar a aquisição do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme



artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

5.3 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada o menor dos valores cotado, conforme mapa de apuração acima.

5.4 Os participantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão1959/2017 Plenário).

## **6. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA, e originada por ordem de serviço, emitida pela CONTRATANTE, ao gestor responsável pela área de operações da CONTRATANTE, pelo fornecimento dos produtos.

6.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo fornecimento dos produtos.

6.3 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições previamente estabelecidas.

6.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

6.6 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida



desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

## **7. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 A possibilidade de subcontratação, será de acordo com o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, no qual diz que o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

8.1 O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente termo de referência da seguinte forma:

8.2. Ser a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada para execução do objeto contratual.

8.3. Executar a prestação dos serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial.

8.4. Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços.

8.5. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a contratante, os serviços que, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social e orçamentos, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no edital.

8.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



8.8. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.10. Se submeter às normas vigentes do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento.

8.11. Arcar com as despesas pelo pagamento de combustível, motorista, IPVA, manutenção preventiva e corretiva do veículo e tributos de qualquer natureza durante o período da locação do veículo ora locado.

8.11 Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado apresentar defeitos mecânicos no trajeto da viagem.

8.12 Arcar com o pagamento de seguros para todos os tripulantes e passageiros no período da viagem;

8.13 Arcar com as despesas de hospedagem e refeição quando necessário, de todos os tripulantes e passageiros caso o veículo venha apresentar falhas ou defeitos mecânicos no trajeto da viagem.

8.14 A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário, sendo que estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros no período em que tiver contratado;

8.15 No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;

8.16 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;

8.17 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

8.18 A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

8.19 Substituir o veículo caso não estejam dentro do padrão de qualidade, ou em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

8.20 Todos os custos relativos a prestação dos serviços correrá por conta da contratada, inclusive



encargos sociais, trabalhistas e outros.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

9.1. Caberá à contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente termo de referência:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal, ou até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo controle interno;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato execute a prestação dos serviços do objeto contratado;
- d) Solicitar a reparação dos serviços que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;
- g) Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e no edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas neste processo de dispensa.
- i) Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos serviços, para a sua devida substituição.
- j) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **10. DA LEGALIDADE E INSTITUCIONAL E LEGAL**

10.1. Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 Os serviços ora contratados, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, Estadual e Federal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

11.1 A despesa decorrente do objeto desta pregão eletrônico correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aragominas - TO, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação do serviço conforme tabela abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2.070 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FOTE DE RECURSOS:** 1.500.0000.000.000 - Recurso Próprio.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.**

12.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado ficara a cargo da Senhora SUZANNY LIMA DA SILVA.

12.2 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus



anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

12.3 A indicação da Gestora fiscal e seus substitutos caberá ao setor requisitante ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

12.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

12.5 O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo

### **13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

13.1. Serão exigidas todas as documentações de regularidade jurídica e fiscal, solicitados pela Administração Pública em acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, para sua admissibilidade e futura homologação, conforme especificado neste Termo de Referência.

### **14. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 A prestação de serviços na contratação de agencia de turismo, se enquadra como serviços comum, sendo caracterizada por uma prestação não continuada, ou seja, eventual, cabendo assim a modalidade de pregão eletrônico para registro de preços de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, ou seja, sob medida, são comuns no mercado, podendo ser eles descritos por características técnicas objetivas e usuais de mercado.

### **15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

15.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na contratação de agencia de turismo, para organização de uma viagem a Cidade de Salinas - PA, no qual tem uma distância aproximada de 876 (Oitocentos e setenta e seis) km, perfazendo uma distância de ida e volta de 1.752 (Mil setecentos e cinquenta e dois) km, com saída prevista para o dia 15/01/2026 16h00min e retorno no dia 18/01/2026, 18h00min, com o grupo de idosos do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo que deverá ser disponibilizado 01 (um) ônibus com capacidade de no mínimo 60 (Sessenta) passageiros com ar condicionado, categoria semi leito ou leito, com o fornecimento de hospedagens em hotel ou pousada, café da manhã almoço, lanche, jantar e seguro de vida para 60 (Sessenta) pessoas, no qual o combustível, motorista e todo e qualquer despesas referente a prestação dos serviços, será por conta da contratada, no qual todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos neste termo de referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

15.2 Pretende-se com este termo de referência, compor processo de pregão eletrônico, para obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações, no qual o Fundo Municipal visa manter as atividades pertinentes às mesmas que dependem do objeto a ser contratado, sendo necessário para que possa ser realizado um passeio com o grupo de idosos do CRAS de Aragominas, e pelo fato de que o município não possui um veículo adequado para executar a referida viagem com conforto para todos os idosos, necessitando assim, fazer a referida contratação para que possa executar com mais eficácia e comodidade a viagem para a Cidade de Salinas - PA, no qual tem uma distância aproximada de 876 (Oitocentos e setenta e seis) km perfazendo uma distância de ida e volta de 1.752 (Mil setecentos e cinquenta e dois) km.



**Solução:** A proposta é a contratação de empresa para executar a prestação de serviços na contratação de agencia de turismo, para organização de uma viagem a Cidade de Salinas - PA, no qual tem uma distância aproximada de 876 (Oitocentos e setenta e seis) km, perfazendo uma distância de ida e volta de 1.752 (Mil setecentos e cinquenta e dois) km, com saída prevista para o dia 15/01/2026 16h00min e retorno no dia 18/01/2026, 18h00min, com o grupo de idosos do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo que deverá ser disponibilizado 01 (um) ônibus com capacidade de no mínimo 60 (Sessenta) passageiros com ar condicionado, categoria semi leito ou leito, com o fornecimento de hospedagens em hotel ou pousada, café da manhã almoço, lanche, jantar e seguro de vida para 60 (Sessenta) pessoas, no qual o combustível.

**Solução 02:** Processo Licitatório: O processo licitatório é um método tradicional que envolve a concorrência pública para a aquisição de bens ou serviços, sendo que no contexto da contratação de empresa para executar a prestação de serviços na contratação de agencia de turismo, na realização de um processo licitatório implicaria na abertura de um edital, recebimento de propostas e seleção do vencedor com base em critérios previamente estabelecidos, causando morosidade no procedimento, retardando a contratação, implicando em prejuízo aos serviços essenciais e necessários para o bom andamento da administração pública, sendo que a presente contratação enquadra-se em hipótese de pregão eletrônico, prevista no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

15.3 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções, sendo que o processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD - Documento de Formalização de Demandas, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na referida contratação.

## **16. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (inciso IX, do § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).**

16.1 A contratação de empresa para executar a prestação de serviços na contratação de agencia de turismo, para organização de uma viagem a Cidade de Salinas - PA, destinado a suprir as necessidades junto a nossa Secretaria Municipal de Transporte, em virtude da demanda existente, tem como objetivo principal garantir o transporte com comodidade e segurança dos idosos do CRAS de Aragominas para a cidade de Salinas - PA, no qual reside nos inúmeros benefícios para a saúde física e mental, combatendo a solidão, o sedentarismo e o declínio cognitivo, promovendo bem-estar, autoestima, socialização e criação de novas memórias, sendo um direito fundamental ao lazer e envelhecimento ativo, incentivando políticas públicas e o mercado turístico voltado para essa faixa etária, sendo que investir em turismo para idosos não é apenas uma atividade recreativa, mas uma estratégia de promoção da saúde, inclusão social e valorização do envelhecimento, alinhada com os direitos e as necessidades de uma população que busca mais qualidade de vida, bem-estar e novas experiências, bem como garantir o direito à liberdade, ao respeito, dignidade e direito à Cultura e Lazer de acordo com a Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

## **18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

18.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de pregão eletrônico de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos,



conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

18.2 Diante do exposto, e considerando a necessidade operacional das aquisições com as características proposta, declaro ser viável a contratação pretendida com base neste termo de referência.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

Aragominas - TO, 19 de Dezembro de 2025.

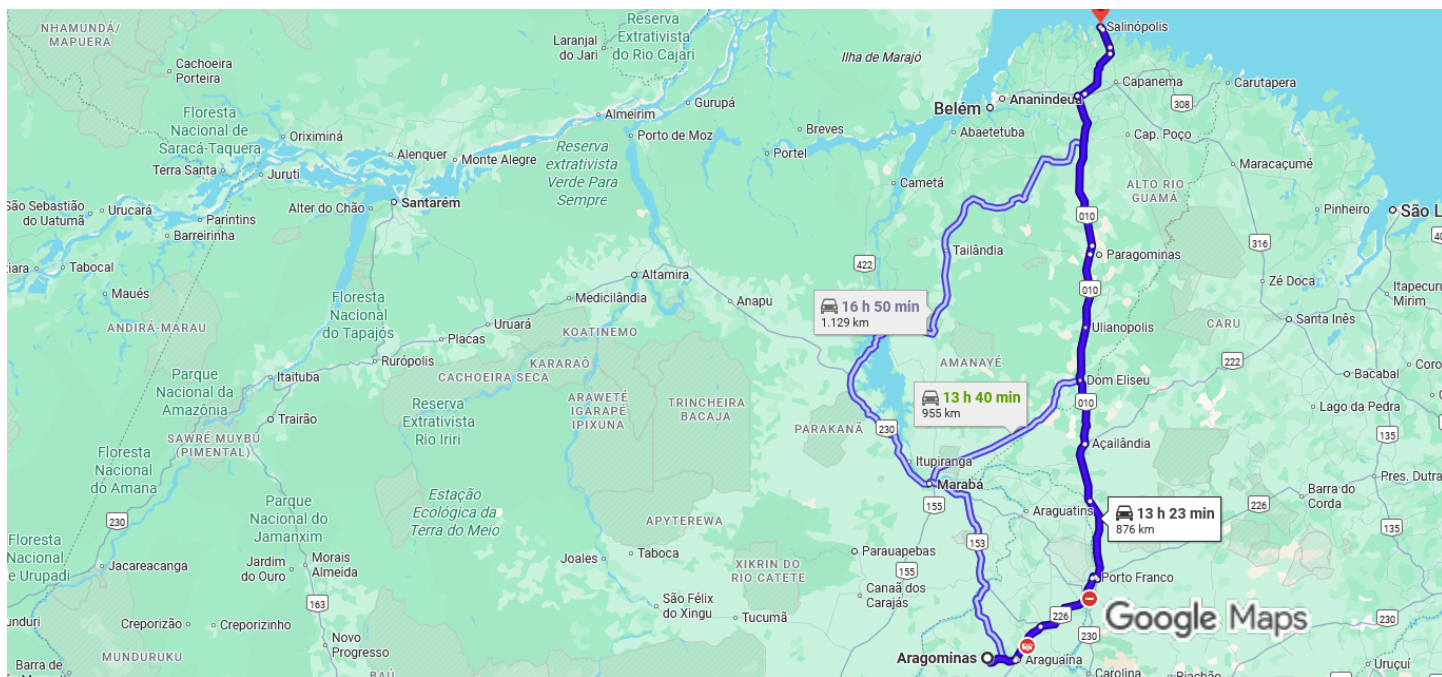
HERLAN RODRIGUES DE BRITO  
Pregoeiro Oficial

**C  
O  
T  
A  
Ç  
O  
E  
S**






de Aragominas, TO, 77845-000 a  
Bota fogo, Salinópolis - PA, 68721-000


De carro 876 km, 13 h 23 min



Dados do mapa ©2025 Google 100 km

 **via BR-010** **13 h 23 min**  
 Rota mais rápida agora, evita vias interdidadas em BR-010 876 km  
 Este trajeto inclui uma balsa.

 **via BR-222 e BR-010** **13 h 40 min**  
 Evita vias interdidadas em BR-010 955 km

 **via BR-230** **16 h 50 min**  
 Evita vias interdidadas em BR-010 1.129 km

### Conheça Bota fogo



Restaurantes



Hotéis



Postos de gasolina



Estacionamentos



Mais



**ANEXO II - MODELO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Objeto:** Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na contratação de agência de turismo, para organização de uma viagem a Cidade de Salinas - PA, no qual tem uma distância aproximada de 876 (Oitocentos e setenta e seis) km, perfazendo uma distância de ida e volta de 1.752 (Mil setecentos e cinquenta e dois) km, com saída prevista para o dia 15/01/2026 16h00min e retorno no dia 18/01/2026, 18h00min, com o grupo de idosos do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo que deverá ser disponibilizado 01 (um) ônibus com capacidade de no mínimo 60 (Sessenta) passageiros com ar condicionado, categoria semi leito ou leito, com o fornecimento de hospedagens em hotel ou pousada, café da manhã, almoço, lanche, jantar e seguro de vida para 60 (Sessenta) pessoas, no qual o combustível, motorista e todo e qualquer despesas referente a prestação dos serviços, será por conta da contratada, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Assistência Social de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente.

**RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados a nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação

**FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações.

Declaramos ainda que a empresa nao se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com orgaos da Administração Publica.

**PLENO CONHECIMENTO DESTE EDITAL**

DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto neste edital e que cogita a Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014:

( ) que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte. OU

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na



condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

### **PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso III do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Declaramos, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são conjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Aragominas - TO.

### **ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO (E-MAIL)**

Declaramos que o e-mail \_\_\_\_\_, deverá ser utilizado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Aragominas - TO, para comunicação entre as partes, para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referentes ao processo licitatório supracitado.

Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

..... de..... de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_



ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social de Aragominas - TO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: \_\_\_\_\_



#### ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

#### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º \_\_\_\_/20\_\_.

Contrato de prestação de serviços de que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Aragominas Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 14.767.568/0001-47, neste ato representado pela sua atual gestora a Senhora REGIANE ABREU SANTANA, inscrito no CPF: 009.980.351-81 e RG: 472.697 - SSP/TO, residente neste Município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecido na \_\_\_\_\_ Setor \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada na Pregão eletrônico nº 005/2025 e as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar para o CONTRATANTE a prestação de serviços \_\_\_\_\_, pelo período de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, podendo, a critério das partes ser prorrogado o prazo nos termos do artigo 107 e o valor de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prestação dos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO o valor global de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) brutos, conforme proposta apresentada no certame, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços ou a disponibilidade financeira, ficando reconhecidos os direitos do Fundo Municipal de Assistência Social, em caso de rescisão administrativa conforme artigo 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**VALOR GLOBAL.... R\$:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) brutos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

#### RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Caberá à contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente termo de referência:

- Efetuar o pagamento à vencedora de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal, ou até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a prestação dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo controle interno;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato através de servidor designado para este fim.
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato execute a prestação dos serviços do objeto contratado;

- d) Solicitar a reparação dos serviços que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços;
- g) Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo de referência e no edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas neste processo de dispensa.
- i) Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos serviços, para a sua devida substituição.
- j) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

### **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente termo de referência da seguinte forma:

- a) Ser a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada para execução do objeto contratual.
- b) Executar a prestação dos serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial.
- c) Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços.
- d) Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a contratante, os serviços que, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social e orçamentos, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e no edital.
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente credenciamento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Se submeter às normas vigentes do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento.
- j) Arca com as despesas pelo pagamento de combustível, motorista, IPVA, manutenção preventiva e corretiva do veículo e tributos de qualquer natureza durante o período da locação do veículo ora locado.
- k) Arcar com despesas com outro veículo, quando o veículo ora locado apresentar defeitos mecânicos no trajeto da viagem.
- l) Arcar com o pagamento de seguros para todos os tripulantes e passageiros no período da viagem;

- m) Arcar com as despesas de hospedagem e refeição quando necessário, de todos os tripulantes e passageiros caso o veículo venha apresentar falhas ou defeitos mecânicos no trajeto da viagem.
- n) A contratada será responsável por toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva do veículo, sempre que necessário, sendo que estão inclusos nos serviços de manutenção: toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços; limpeza interna e externa do veículo; lubrificação dos principais grupos mecânicos; controle dos principais reguladores; verificação do funcionamento geral do veículo; verificação das partes elétrica, eletrônica e mecânica; reposição das peças; dentre outros no período em que tiver contratado;
- o) No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, ou a terceiros, por culpa ou não da contratante, ou de seus prepostos, a contratante se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do B.O. - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da contratada;
- p) A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros;
- q) A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- r) A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;
- s) Substituir o veículo caso não estejam dentro do padrão de qualidade, ou em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;
- t) Todos os custos relativos a prestação dos serviços correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

## **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

### **5.1 ADVERTÊNCIA**

5.1.1 A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

### **5.2 MULTA**

5.2.1 Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

5.2.1.1 Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.2.1.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

5.2.1.2 Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento)



sobre o valor do contrato.

5.2.1.3 A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

5.2.1.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

5.2.1.5 Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

### **5.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

5.3.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art.156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

### **5.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

5.4.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir ao Fundo Municipal pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.4.1.1 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

5.4.1.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

5.4.1.3 Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

### **DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA:** 6.1 São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

6.1.1 Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

6.1.2 Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

6.1.3 Fiscalizar sua execução;

6.1.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2 Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

6.2.1 Risco à prestação de serviços essenciais;

6.2.2 Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

6.3 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** 7.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

7.2 A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

7.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4 Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

7.5 A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

7.6 As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA OITAVA:** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

### **DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** 9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA, e originada por ordem de serviço, emitida pela CONTRATANTE, ao gestor responsável pela área de operações da CONTRATANTE, pela prestação dos serviços.

9.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo fornecimento dos produtos.

9.3 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta



corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições previamente estabelecidas.

9.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.6 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

#### **DO FORO**

CLAUSULA DÉCIMA: De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Aragominas, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Aragominas - To, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CONTRATANTE: REGIANE ABREU SANTANA  
Gestora do Fundo Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:  
1ª - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025**

DECLARA paratodos os fins de direito, especificamente para participação na licitação sob modalidade Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/2025, que estou(amos) sob o regime de Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nome e assinatura do responsável  
(representante legal)  
e carimbo da empresa



**ANEXO - VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

NOME PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

BANCO:

CONTA:

AGÊNCIA:

2 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como a minuta de contrato que integra.

3 - A licitante oferta os preços pela prestação dos serviços no valor global de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) brutos, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para executar a prestação de serviços na contratação de agência de turismo, para organização de uma viagem a Cidade de Salinas - PA, no qual tem uma distância aproximada de 876 (Oitocentos e setenta e seis) km, perfazendo uma distância de ida e volta de 1.752 (Mil setecentos e cinquenta e dois) km, com saída prevista para o dia 15/01/2026 16h00min e retorno no dia 18/01/2026, 18h00min, com o grupo de idosos do serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, sendo que deverá ser disponibilizado 01 (um) ônibus com capacidade de no mínimo 60 (Sessenta) passageiros com ar condicionado, categoria semi leito ou leito, com o fornecimento de hospedagens em hotel ou pousada, café da manhã almoço, lanche, jantar e seguro de vida para 60 (Sessenta) pessoas, no qual o combustível, motorista e todo e qualquer despesas referente a prestação dos serviços, será por conta da contratada, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente	01	Serv.		
<b>Valor Global .....</b>				<b>R\$:</b>	

4 - Declaro que no preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, cumprindo de todas as obrigações que a legislação.

5 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (Sessenta) dias, a partir da data fixada para a sua apresentação.

.....de.....de.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: \_\_\_\_\_